

Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica (Subunidade de Administração Geral) e Ana Maria da Costa Rodrigues Luzio, Coordenadora Técnica (Subunidade Financeira).

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, foram nomeados os primeiros vogais efetivos como substitutos dos Presidentes do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

20 — Publicitação: Os procedimentos concursais serão publicitados de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

21 — Eventuais esclarecimentos: através do contato telefónico 235 200 156 ou do correio eletrónico [recursos.humanos@cm-arganil.pt](mailto:recursos.humanos@cm-arganil.pt).

24 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil,  
*Eng. Ricardo João Barata Pereira Alves.*

308595132

### Aviso n.º 5233/2015

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação e do art.º 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 conjugada com o art.º 33.º e n.º 1 do art.º 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06,

Torna público que, por seus despachos n.os 22/PC27.1/2015 e 23/PC26.1/2015, de 10/04/2015 emanados no âmbito da autorização excepcional concedida pela Assembleia Municipal em sua sessão de 28/02/2015 sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 17/02/2015, proferida de acordo com o disposto no art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06 na sua atual redação conjugado com o art.º 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12,

Tendo em conta o n.º 2 do art.º 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, Atendendo ao n.º 1 e ao n.º 3 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, pela verificação da inexistência de candidatos em reserva neste organismo para o posto de trabalho em causa e em conformidade com a solução interpretativa uniforme n.º 5 resultante de reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, realizada entre a Direção Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regionais, homologada por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local que conclui que as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no n.º 2 do art.º 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11 e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26/02, considerando que as Autarquias Locais são as entidades gestoras subsidiárias enquanto as entidades gestoras da requalificação das autarquias não estiverem em funcionamento,

A abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de postos de trabalho não ocupados e previstos no mapa de pessoal do Município de Arganil, aprovado pela Assembleia Municipal em 08/11/2014, sob proposta da Câmara Municipal de 21/10/2014, nas seguintes condições:

1 — Legislação aplicável aos procedimentos concursais:

1.1 — Lei n.º 35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, na sua atual redação; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

1.2 — Em cumprimento da alínea *h*) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Número de postos de trabalho, carreira, categoria e modalidade do vínculo de emprego público:

2.1 — PC Referência (adiante Ref.) A: Três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional;

PC Ref. B: Um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2.2 — Modalidade de vínculo de emprego público: contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Local de trabalho: Vila e Freguesia da Arganil, Concelho de Arganil;

4 — Serviço municipal de afetação dos postos de trabalho: Divisão de Gestão Urbanística.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil e com o Regulamento da organização dos serviços municipais, aos postos de trabalho objeto de recrutamento corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade 3, descritos no anexo ao n.º 2 do art.º 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e prosseguem as atividades que estão cometidas aos serviços municipais de afetação anteriormente identificados no âmbito das atribuições relacionadas com:

PC Ref. A: águas — vigilância, manutenção e obras;

PC Ref. B: edifícios e equipamentos — obras e carpintaria.

5.2 — Principais atividades inerentes aos postos de trabalho em recrutamento, não prejudicando a descrição de funções, nos termos do n.º 1 do art.º 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional:

PC Ref. A: Garantir a operação das estações elevatórias, nomeadamente efetuar a vistoria do equipamento de bombagem, efetuar a contagem diária de água bombada, proceder à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas e informar das anomalias detetadas; assegurar a operação das estações de tratamento, nomeadamente efetuar os tratamentos de água de acordo com as instruções de trabalho, verificar o grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da mesma, verificar periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento da água, verificar as condições gerais de higiene da estação, preencher os relatórios e registar os resultados das atividades desenvolvidas, proceder à limpeza de captações e reservatórios de água e ou executar trabalhos de canalização, concretamente, executar redes de distribuição de águas e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e outros acessórios necessários; reparar roturas nas redes referidas de acordo com procedimentos de segurança e verificar a instalação correta de contadores de água;

PC Ref. B: Executar trabalhos em vários tipos de madeira através de moldes ou pela análise de desenhos, utilizando as medidas, ferramentas e máquinas adequadas, assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, caixilhos, janelas, escadas, divisórias em madeira e outros, proceder à transformação de peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova reparando-a, construir e montar de estruturas em madeira destinadas a obras ou a outras utilizações, providenciando a reutilização do material utilizado e ou executar trabalhos em pedra, tijolo ou cimento, proceder ao assentamento de manilhas, tubos ou cantarias, executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, executar trabalhos simples de pintura utilizando diversos tipos de materiais e ferramentas, de acordo com os procedimentos de segurança, proceder a reparações simples em edifícios e equipamentos municipais assegurando a sua manutenção e bom estado de conservação.

6 — Níveis habilitacionais exigidos, não havendo possibilidade de substituição desses por formação ou experiência profissional:

PC Ref. A: Titularidade da escolaridade obrigatória e carta de condução da categoria B.

PC Ref. B: Titularidade da escolaridade obrigatória.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre o Município de Arganil e os trabalhadores recrutados e efetuado numa das posições da categoria, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o preceituado no art.º 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e com o art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 sendo a remuneração determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 e considerando o anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07. De acordo com o anterior, a posição remuneratória de referência é a primeira da categoria de Assistente Operacional equivalendo à remuneração mínima mensal garantida.

8 — Competências essenciais: Iniciativa e autonomia; orientação para resultados; orientação para o serviço público; responsabilidade e compromisso com o serviço; orientação para a segurança; organização e método de trabalho; trabalho de equipa e cooperação; adaptação e melhoria contínua.

9 — Âmbito de recrutamento: Atendendo ao n.º 3 do art.º 30.º da alínea *d*) do n.º 1 do art.º 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego

público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação. Considerando a autorização e parecer favorável proferido pela Câmara Municipal em sua reunião de 17/02/2015 e pela Assembleia Municipal em sua sessão de 28/02/2015, em conformidade com o n.º 5 do art.º 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à administração da atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do âmbito anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. A ordem da prioridade no recrutamento será a determinada pela aplicação do art.º 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12. Podem ainda candidatar-se os trabalhadores que cumpram os requisitos de recrutamento previstos no art.º 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

10 — Quota de emprego: Em conformidade com o n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.

11 — Requisitos de admissão: Os constantes no art.º 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

- a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

12 — Prazo para apresentação da candidatura: 10 dias úteis contados da data da presente publicação.

13 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, através do preenchimento integral do formulário aprovado tipo, de utilização obrigatória, aprovado por despacho do Ministro do Estado e das Finanças, de 17/03/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 08/05/2009 e disponível em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt), endereçado ao Presidente do Município de Arganil, A/C DAGF RH, Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil, podendo ser apresentadas pessoalmente, todos os dias úteis, das 09:00h às 12h30 m e das 14:00h às 16:00h, no serviço de recursos humanos, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar), com referência ao *Diário da República* que contenha a publicitação do presente aviso ou ao código de oferta publicitado na Bolsa de Emprego Público e menção expressa à referência do procedimento concursal;
- b) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número, data e serviço emissor do documento de identificação, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico);
- c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 11;
- d) Habilitações académicas e profissionais;
- e) Identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, do posicionamento remuneratório que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- f) Em caso do candidato ser portador de deficiência: declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência (sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo) e menção aos elementos necessários para que o processo de seleção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação e expressão.
- g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

Não são aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Apresentação de documentos: Devem ser apresentados com a candidatura os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia simples do certificado das habilitações académicas e profissionais exigidas ou outros documentos idóneos legalmente reconhecidos para o efeito;
- b) Fotocópia simples de um documento de identificação;
- c) Currículo atualizado, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos naquele descritos, nomeadamente em que constem a formação e experiência profissionais, respetivas

áreas e duração (os fatos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos não serão considerados);

d) Declaração autêntica comprovativa de vínculo de emprego público, nos casos aplicáveis, em que constem os elementos referidos na alínea e) do ponto 13;

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 11 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respetivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;

f) É também dispensada a apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b) e c), para os candidatos que exerçam funções no Município de Arganil desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

g) Documentos que comprovem outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

15 — Métodos de Seleção, a aplicar nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação: de acordo com o n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e com o n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, os métodos de seleção obrigatórios são a prova de conhecimentos (adiante PC) e a avaliação psicológica (adiante AP). Em conformidade com o n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, os métodos de seleção obrigatórios para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, são a avaliação curricular (adiante AC) e a entrevista de avaliação de competências (adiante EAC), exceto quando o candidato os afaste por escrito.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e com o art.º 7.º e art.º 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação e tendo em conta a atividade e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho em causa, bem como o perfil de competências definido, será utilizado como método de seleção complementar, a aplicar a todos os candidatos aprovados, a entrevista profissional de seleção (adiante EPS).

Nos métodos de seleção que para a sua aplicação requeiram competências técnicas inexistentes no Município de Arganil, os procedimentos em questão serão realizados por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada.

15.1 — Prova de Conhecimentos: a prova de conhecimentos será valorada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, até às centésimas, visando avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho e assumirá a forma oral, revestindo a natureza teórica. Será de realização individual, com a duração de 1 hora e comportará uma só fase. A prova será sem consulta constituída por perguntas enunciadas de viva voz pelo Júri e respondidas do mesmo modo pelo candidato, incidindo sobre os temas publicitados e sobre o âmbito da atividade profissional, ou seja sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função.

A prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas, recomendando-se a seguinte legislação e bibliografia para a sua preparação:

Legislação e temas comuns aos procedimentos concursais ora publicitados:

Estrutura orgânica dos serviços municipais de Arganil (Despacho n.º 2070/2011 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 27/01/2011 e Despacho n.º 2527/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 32, de 14/02/2013);

Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99, de 18/09 na sua atual redação e Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação);

Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06 e legislação relacionada);

Sistema de avaliação de desempenho (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua atual redação e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09);

Casos Práticos.

Legislação e temas específicos:

PC Ref. A:

Regulamento municipal do serviço de distribuição/abastecimento de água e sistema de saneamento de águas residuais do Município de Arganil;

Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais (Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 25/08);

Recomendação IRAR n.º 05/2007 — Desinfecção da água destinada a consumo humano;

Guia Técnico n.º 10 da ERSAR — Controlo operacional em sistemas públicos de abastecimento de água.

15.2 — Avaliação Psicológica: a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto* e na última fase, para os candidatos que tenham completado o método, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — Avaliação Curricular: na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, concretamente: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:  $AC = [(3HA) + FP + (6EP) + (2AD)] / 12$ ;

b) Para os restantes candidatos:  $AC = [(3HA) + FP + (6EP)] / 10$ ;

15.4 — Entrevista de avaliação de competências: este método de seleção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao preceituado no art.º 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.5 — Entrevista profissional de seleção: este método de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e a sua realização obedece ao preceituado no art.º 13.º e n.º 7 do art.º 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final do método de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e utiliza a escala de 0 a 20 valores.

15.6 — Ponderação dos métodos de seleção e sistema de valoração final (VF): a valoração final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos cujos métodos obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica:  $VF = 40\%PC + 30\%AP + 30\%EPS$ .

b) Para os candidatos cujos métodos obrigatórios sejam a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências:  $VF = 40\%AC + 30\%EAC + 30\%EPS$ .

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que compoem, são eliminatórios. São excluídos dos procedimentos concursais

os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15.7 — Atas do Júri: as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: a notificação dos candidatos excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas aos candidatos de acordo com o art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Forma de publicitação dos resultados intercalares e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a publicitação intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt). A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt).

18 — Composição e Identificação dos Júris:

PC Ref. A: Presidente — Ana Rita das Neves Oliveira, Técnica Superior (Divisão de Gestão Urbanística); Vogais Efetivos — António José da Costa Travassos de Vasconcelos, Encarregado Operacional (Divisão de Gestão Urbanística) e Mário de Jesus Almeida, Encarregado Operacional (Divisão de Gestão Urbanística); Vogais suplentes — Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica (Subunidade de Administração Geral) e Ana Maria da Costa Rodrigues Luzio, Coordenadora Técnica (Subunidade Financeira).

PC Ref. B: Presidente — Carla Sofia Bandeira Neves, Técnica Superior (Divisão de Gestão Urbanística); Vogais Efetivos: António José da Costa Travassos de Vasconcelos, Encarregado Operacional (Divisão de Gestão Urbanística) e Mário de Jesus Almeida, Encarregado Operacional (Divisão de Gestão Urbanística); Vogais suplentes — Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica (Subunidade de Administração Geral) e Ana Maria da Costa Rodrigues Luzio, Coordenadora Técnica (Subunidade Financeira).

De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, foram nomeados os primeiros vogais efetivos como substitutos dos Presidentes do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

20 — Publicitação: Os procedimentos concursais serão publicitados de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

21 — Eventuais esclarecimentos: através do contacto telefónico 235 200 156 ou do correio eletrónico [recursos.humanos@cm-arganil.pt](mailto:recursos.humanos@cm-arganil.pt).

27 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Eng. Ricardo João Barata Pereira Alves.

308596607

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 5234/2015

Processo n.º 4078/2015

Alteração ao alvará de loteamento n.º 02/2008, de 13 de junho

### União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela

Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (D. L. 136/2014, de 9 de março), foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 02/2008, de 13 de junho, requerido por Mário Leite Henriques, NIF 142663336, residente no lugar da Sobreira, da União de Freguesias de Refojos de Basto, deste concelho, na qualidade de proprietário do prédio construído no lote n.º 100 do loteamento licenciado pelo alvará acima referido, sito na Subunidade Operativa de Gestão: Alameda Palácio da Justiça, na União de freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, prédio esse